LEI Nº 4.792, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011

"Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com a Casa da Criança "Celencina Caldas Sarkis", visando ao repasse de recursos financeiros."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Casa da Criança "Celencina Caldas Sarkis", objetivando a transferência de recursos financeiros no valor total de R$ 36.388,93 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos), oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma de subvenção social, de acordo com a Resolução CMDCA nº 03/2011, objetivando à execução de projetos sociais.

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º) As cláusulas e condições do convênio constarão do termo a ser lavrado com as entidades beneficiadas.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 13 de setembro de 2011.

ANTONIO CARLOS MARTINS
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio e publicada no quadro de editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS